



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.169 DE 18 DE MAIO DE 2018.

DISCIPLINA E REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE USO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRÍCIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o uso do transporte público sanitário do Município de Santa Cruz da Conceição, visando assim um uso correto e atento ao princípio de economia de recursos públicos,

DECRETA:

I - Da Definição e sua finalidade.

Art. 1º. O Transporte Sanitário Eletivo tem por objetivo o deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação, dentro da Rede SUS.

§ **Único:** Em caráter excepcional poderá o transporte público sanitário atender pacientes fora do sistema SUS, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Decreto.

II – Dos Critérios para Uso do Transporte Público Sanitário e Requisitos.

Art. 2º. O serviço de Transporte Público Sanitário, atenderá os munícipes que possuem agendamento na Rede de Atenção SUS, para:

- a) Consultas e avaliações médicas;
- b) Exames Clínicos e Procedimentos não realizados na Rede Municipal;
- c) Hemodiálise;
- d) Internação hospitalar Clínica e Cirúrgica;
- e) Internação em Clínica especializada Mental/Dependência Química;
- f) Tratamentos Oncológicos.

Art. 3º Os usuários do Transporte Público Sanitário deverão, além de residirem no Município de Santa Cruz da Conceição e ser usuário do SUS, atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir cadastro ativo no PEC - ESUS (sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão);
- b) Possuir agendamento de consultas, exames e procedimentos na Rede SUS;
- c) Apresentar “Formulário situacional do paciente” contido no anexo II preenchido por profissional da área de enfermagem em caso de paciente com mobilidade nula ou parcial.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 4º Em situação excepcional o Transporte Público Sanitário poderá atender os munícipes que residirem no Município de Santa Cruz da Conceição e não ser usuário SUS quando:

- a) Pacientes com agendamento à consultas, exames e procedimentos que apresentem mobilidade nula ou reduzida;
- b) Apresentar “Formulário situacional do paciente” contido no anexo II preenchido por profissional da área de enfermagem em caso de paciente com mobilidade nula ou parcial;
- c) Usuários que atendam critérios socioeconômicos conforme anexo I, a ser preenchido pelo Departamento de Promoção Social do Município de Santa Cruz da Conceição.

III – Do Funcionamento do Transporte Público Sanitário.

Art. 5º - O agendamento do Transporte Sanitário deverá ser realizado com até 7 (sete) dias de antecedência no Setor de Transporte localizado à Rua Vereador Gabriel Francisco, nº 404, Centro no horário das 08h às 11:30h de segunda a sexta-feira.

Art. 6º - Quando do agendamento, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência
- b) Filipeta, protocolo de atendimento ou cartão de agendamento com data, horário e local do atendimento.

Art. 7º Será permitido ao usuário do Transporte Público Sanitário, a ida de um acompanhante apenas nas seguintes situações:

- a) Paciente menor de 18 anos;
- b) Paciente maior de 60 anos;
- c) Consultas, exames e procedimentos que exijam a permanência de acompanhante.

Art. 8º Confirmação de horário de saída do transporte deverá ser feito pelo usuário no dia anterior à data da consulta, exame ou procedimento no horário das 14h às 16h, perante o Departamento de Saúde.

IV – Das Atribuições Dos Profissionais No Atendimento Aos Usuários Através Do Transporte Público Sanitário.

Art. 9º - Dentro do sistema de Transporte Público Sanitário, cada agente responsável terá a seguinte definição e função:

Inciso I - Das funções do Motorista.

- a) Conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos pacientes, observando todas as regras e leis de trânsito, inclusive trafegando em locais de difícil acesso ou prejudicados por eventos naturais como chuva forte que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento.
- b) Definir o trajeto mais adequado para o atendimento a pacientes, na ida ou no retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

c) Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato o Setor de Transporte e relatar o fato arrolando testemunhas e detalhando fatos a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.

§ 1º: São vedados ao motorista:

- a) transportar paciente com mais de 01 (um) acompanhante;
- b) buscar acompanhante fora do local de espera do paciente;
- c) transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que o usuário queira levar, ocupando espaço maior no veículo e que dificulte o embarque e desembarque;
- d) fazer qualquer tipo de transporte que não conste de Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, paciente ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota.

§ 2º A não observância do parágrafo supra sujeita ao infrator a tomada de procedimento disciplinar.

Inciso II: Das funções do Chefe do Setor de Ambulância.

- a) Responsável pelo agendamento e análise dos pedidos efetuados, condizentes com este Decreto.
- b) Realizar a escala de viagens visando o uso racional dos recursos.

§ Único: Da negativa quanto ao pedido caberá recurso para os Diretores de Transportes Públicos e Saúde, que deverão decidir em conjunto sobre o recurso, no prazo de 48 horas.

V – Disposições finais.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 18 de maio de 2018.


PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. de Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CENTRO DE SAÚDE III "DR. JOSÉ TADEU MOURÃO"
 R: Ver. Gabriel Francisco, nº 370
 Fone: (0xx19) 3567-1286
 e-mail: pmsccsaude@linkway.com.br

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A) IDENTIFICAÇÃO

NOME					
DATA NASCIMENTO		IDADE		SEXO	
NOME DA MÃE					
NOME DO PAI					
CNS		PROFISSÃO			
RG		CPF			
ENDEREÇO	RUA:			NÚMERO	
BAIRRO		TELEFONE			
RESPONSÁVEL					
PARENTESCO		IDADE			

B) NECESSIDADE

	USO ÚNICO	
	CUSTO ÚNICO	
	USO CONTÍNUO	
	CUSTO MENSAL	

C) COMPOSIÇÃO FAMILIAR / RENDIMENTOS

NOME	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11 OUTROS RENDIMENTOS	PENSÃO	BOLSA FAMÍLIA	ALUGUEL	OUTROS
RENDIDA FAMILIAR				

D) HABITAÇÃO

PRÓPRIA		ALUGADA		FINANCIADA		CEDIDA	
---------	--	---------	--	------------	--	--------	--

CÔMODOS (DESCREVER QUAIS E QUANTIDADE)	

E) TRANSPORTE

POSSUI MEIOS DE TRANSPORTE: QUAIS	

F) DESPESAS

ALUGUEL		ÁGUA/LUZ		FINANCIAMENTO		ALIMENTAÇÃO	
TELEFONE		FARMÁCIA		EMPRÉSTIMOS		OUTROS	
TOTAL DESPESAS							

G) SITUAÇÃO SOCIAL / SAÚDE / OBSERVAÇÕES REALIZADAS NO ESTUDO SOCIAL

ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA NA FAMÍLIA? QUEM? QUAL?
ALGUÉM COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA NA FAMÍLIA? QUEM? QUAL?
QUAL A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA?
POSSUI CONVÊNIO MÉDICO? QUAL?
OUTRAS OBSERVAÇÕES

Os dados e informações contidos neste Estudo, são expressão fiel da situação que vivencio.

DATA ____/____/____

Assinatura do Paciente

H) PARECER SOCIAL

DATA ____/____/____

CARIMBO/ASSINATURA ASSISTENTE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CSIII "DR JOSÉ TADEU MOURÃO"

R: Ver Gabriel Francisco, 370 - Centro Tel (19) 3567-1286
e-mail: saude@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO SITUACIONAL DO PACIENTE

Nome do Paciente:

RG:

CPF:

CNS:

Telefone:

Diagnóstico principal:

CID:

Responsável pelo paciente:

1- MOBILIDADE FÍSICA DO PACIENTE (assinale tipo de mobilidade)

mobilidade física reduzida mobilidade física nula

1a – Necessidade de transporte adaptado:

Dependente total de cadeira de rodas Dependente parcial de cadeira de rodas

não dependente de Cadeira de rodas utiliza órtese para locomoção

Especificar órtese:

2- CONDIÇÃO DA MOBILIDADE FÍSICA REDUZIDA OU NULA DO PACIENTE

Progressiva estável ou permanente temporária

Obs:

3- QUAL A NECESSIDADE PARA TRANSPORTE DO PACIENTE

Deve ser transportado em assento comum de passageiro com piso baixo (carro)

Deve ser transportado somente em cadeira de rodas

Deve ser transportado somente deitado (em Maca)

Pode ser Transportado em assento comum de passageiro com piso alto (ônibus e Van)



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CSIII "DR JOSÉ TADEU MOURÃO"

R: Ver Gabriel Francisco, 370 - Centro Tel (19) 3567-1286
e-mail: saude@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

4- INFORMAÇÃO DO PACIENTE

- () Faz uso de oxigênio – O2 l/min () Faz uso de BIPAP/CPAP
() Traqueostomizado () nenhuma das anteriores

5- CARACTERISTICAS DO COMPORTAMENTO DO PACIENTE

- () AGITAÇÃO () AGRESSIVIDADE () CATATONICO
() NENHUMA DAS ANTERIORES

6- OUTRAS ENFERMIDADES DO PACIENTE

- () Não () Sim

Quais:

Acrescentar qualquer observação necessária para a segurança e comodidade no transporte do paciente

Carimbo e Assinatura do
Profissional

Santa Cruz da Conceição de de 20